



1 Ata da 210ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade
2 Federal de Alfenas, realizada no dia 28 de agosto de 2014.
3 No dia vinte e oito de agosto do ano de dois mil e quatorze, às 14h06min, sob a presidência
4 do Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva reuniram-se os seguintes conselheiros, na sala O-307
5 e por web conferência, para os *campi* de Poços de Caldas e Varginha: Professores Alessandro
6 Aparecido Pereira, Cláudia Adam Ramos (ausentou-se às 15h24min), Edmêr Silvestre
7 Pereira Júnior, Eduardo Costa de Figueiredo, Eliane Garcia Rezende (compareceu às 14h26
8 min), Estela Regina de Oliveira, Eva Burger, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo, Fábio
9 de Souza Terra, Geovania Lúcia dos Santos, Ihosvany Camps Rodriguez (compareceu às
10 14h30min), Márcia Regina Cordeiro, Mayk Vieira Coelho e Thiago Corrêa de Souza; os
11 representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) Marcel Pereira
12 da Silva (compareceu às 14h30min, ausentou-se às 15h24min, retornou às 16h26min e
13 ausentou-se às 16h45min) e Thiago Bueno Pereira. O Prof. Luciano Sindra Virtuoso,
14 Coordenador Institucional do PIBID/UNIFAL-MG foi convidado para participar da reunião,
15 que foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: **a) Aprovação de Atas anteriores** - As
16 Atas 208ª e 209ª foram aprovadas, por unanimidade. O CEPE decidiu, por unanimidade,
17 referendar a composição das seguintes **Bancas Examinadoras para Concurso Público**,
18 para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior da UNIFAL-MG: **b) Processo**
19 **nº 23087.004045/2013-79 – Edital 218/2013** – para atuar na disciplina “Libras – Língua
20 Brasileira de Sinais”, que foi aprovada *ad referendum* pelo Reitor, em 14-08-2014:
21 Professores Titulares: Keli Maria de Souza Costa Silva (Presidente), Ana Beatriz da Silva
22 Duarte e Ademar Miller Junior; Professora Suplente: Geysel Araújo Ferreira; **c) Processo nº**
23 **23087.006771/2013-26 – Edital 180/2013** – para atuar nas disciplinas “Clínica Geral e Saúde
24 do Adulto”, que foi aprovada *ad referendum* pela Reitora em Exercício, em 11-08-2014:
25 Professores Titulares: Murilo César Nascimento (Presidente), Ana Teresa Ramos Fernandes,
26 Luciana de Barros Cavalcanti Michelutti, Lucélia Rita Gaudino Caputo e Douglas Bueno da
27 Silva; Professores Titulares: Roberto Conde Santos e Rogério Silva Lima; **d) Processo nº**
28 **23087.009085/2013-15 – Edital 230/2013** – para atuar nas unidades curriculares “Economia
29 do setor público e Macroeconomia II” – que foi aprovada *ad referendum* pelo Reitor, em 06-
30 08-2014: Professores Titulares: Michel Deliberali Marson (Presidente), Bernardo Pádua
31 Jardim de Miranda, Thiago Fontelas Rosado Gambi, João Marcos Caixeta Franco, Ana
32 Carolina da Cruz Lima; Professores Suplentes: Alinne Alvim Franchini e Thiago Caliar
33 Silva. **e) Processo nº 23087.06775/2013-12 – Aprovação de Banca Examinadora do**



34 **Edital 177/2013** – para atuar nas disciplinas “Saúde Mental, Psicologia Médica e Relação
35 médico-paciente” – O CEPE aprovou, por unanimidade, a seguinte composição: Professores
36 Titulares: Sueli de Carvalho Vilela (Presidente), Roberto Conde Santos e Maria Rosana
37 Fernandes e Professora Suplente: Vânia Regina Bressan (Suplente). Neste momento,
38 registramos o comparecimento dos conselheiros Ihosvany Camps Rodriguez e Marcel
39 Pereira da Silva. O Conselho acatou a solicitação para inversão da pauta da reunião: **f)**
40 **Processo nº 23087.006991/2014-31 – Minuta do Regimento Interno do Programa**
41 **Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)** – O Prof. Alessandro Aparecido
42 Pereira justificou a aprovação *ad referendum* do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação
43 (Prograd), considerando o prazo final de 12 de setembro, para encaminhamento à
44 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do referente
45 regulamento. Neste momento, registramos o comparecimento da conselheira Eliane Garcia
46 Rezende. O Prof. Luciano Sindra Virtuoso resumiu o histórico do Programa Institucional de
47 Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) na Instituição, desde sua criação, comentou sobre a
48 exigência da Capes para que a Universidade apresentasse o seu regulamento aprovado,
49 norteando o que deveria constar no documento e respondeu aos questionamentos que
50 surgiram sobre a elaboração do referido regulamento. O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
51 questionou como seria a votação e após considerações definiu-se pela votação por destaques.
52 Após sugestões, o CEPE aprovou, por unanimidade, o Regulamento Interno do PIBID,
53 constante no documento anexo à Resolução nº 027/2014 (fls. 02 a 17). **g) Processo nº**
54 **23087.004694/2014-51 – Recurso – Dilatação do prazo de conclusão de Curso – Acad.**
55 **Daniela de Alcântara Silva** – Diante da manifestação do Prof. Alessandro Aparecido
56 Pereira, que resumiu o trâmite, explicando que o processo já tinha sido analisado em reunião
57 anterior, o CEPE decidiu, por unanimidade, acatar o recurso impetrado pela discente Daniela
58 de Alcântara Silva, de dilatação de prazo para conclusão do Curso de Química-Bacharelado
59 por 02 (dois) semestres letivos, para realização do Estágio Obrigatório. Neste momento,
60 registramos a saída dos conselheiros Cláudia Adam Ramos e Marcel Pereira da Silva, de
61 Varginha, em decorrência da falta de energia no *campus*. **h) Processo nº**
62 **23087.006422/2014-95 – Recurso – Dilatação do prazo de conclusão de Curso – Acad.**
63 **Rodrigo Cassani** – O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva observou que a regulamentação é
64 omissa no caso de reprovação por frequência em disciplina optativa, que o Colegiado não se
65 manifestou explicitamente, por conta da dúvida que pairou e que a Prograd reconheceu essa
66 deficiência e neste caso específico, emitiu parecer favorável à dilatação. O Prof. Alessandro



67 Aparecido Pereira explicou que o requerente não teve a dilatação concedida por ter sido
68 reprovado em disciplina optativa e que a Resolução 36/2013, que delegou competência ao
69 Colegiado para deliberar sobre dilatação de prazo, não especificou se seriam as unidades
70 curriculares, eletivas ou optativas. Diante da sugestão do Presidente do Conselho, relatou
71 que a Prograd apresentará uma regulamentação sobre essa questão omissa. O conselheiro
72 Mayk Vieira Coelho explicou que o problema era somente pela reprovação do requerente,
73 em disciplina optativa e relatou que o Colegiado do Curso era favorável à solicitação. O
74 CEPE decidiu, por unanimidade, acatar o recurso impetrado pelo discente Rodrigo Cassani,
75 de dilatação de prazo para conclusão do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e
76 Tecnologia (BICT), cujo prazo será fixado pelo Colegiado do Curso, observando o disposto
77 na Resolução 036/2013. **i) Processo nº 23087.007146/2014-82 – Solicitação de revogação**
78 **de Resoluções do CEPE, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG** – O
79 Presidente do Conselho pontuou que o CEPE delegou, pela Resolução 024/2013,
80 competência para que a Câmara de Pós-graduação (CPG) deliberasse, dentre outras, sobre as
81 normas internas estabelecidas pelos Colegiados de Curso de Pós-graduação. Assim sendo,
82 pela Resolução 026/2014, o Conselho decidiu, por maioria simples e abstenção do
83 conselheiro Mayk Vieira Coelho, revogar as seguintes Resoluções do CEPE: Nº 002/2009 –
84 Normas Específicas de Credenciamento de Docentes e Orientadores do Programa de
85 Mestrado em Ciências Farmacêuticas; Nº 003/2009 – Normas e procedimentos
86 complementares para a disciplina Q14 – Seminários do Programa de Pós-Graduação em
87 Química; Nº 007/2009 – Normas do Programa de Pós-Graduação em Química; Nº 008/2009
88 – Normas de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do Programa de Pós-
89 Graduação em Química; Nº 009/2009 – Normas de Distribuição de Bolsas do Programa de
90 Pós-Graduação em Química; Nº 004/2010 – Normas Acadêmicas do Programa de Pós-
91 Graduação em Ecologia e Tecnologia Ambiental; Nº 005/2010 – Normas de Distribuição de
92 Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Tecnologia Ambiental e Nº 006/2010 –
93 Normas Específicas de Credenciamento de Docentes e Orientadores do Programa de Pós-
94 Graduação em Ecologia e Tecnologia Ambiental. O Conselho acatou, por unanimidade, a
95 solicitação do Presidente para inclusão de processos na pauta da reunião: **j) Processo nº**
96 **23087.005471/2014-65 - Acad. Jeniffer Roberta Bezerra** – O Presidente do Conselho
97 propôs que o assunto fosse retirado de pauta, pois no seu entendimento deveria ser arquivado
98 e o recurso apresentado deveria ser analisado como um novo processo, considerando que
99 trata de solicitações diferentes. **k) Processo nº 23087.007132/2014-69 - Recurso – Acad.**



100 **Bruno Cardoso Souza Freitas - Dilatação do prazo para conclusão do Curso** – O Prof.
101 Alessandro Aparecido Pereira comentou sobre a situação do discente e observou que o
102 Colegiado, ao afirmar que o discente necessitaria de mais quatro semestres, fez apenas
103 uma previsão, considerando o histórico de reprovações do aluno. O Prof. Mayk Vieira
104 Coelho concordou com a fala anterior, ponderando que o Conselho não deveria pautar a
105 decisão na média das notas do aluno e alegou que, se optar pela aceitação do pedido, deveria
106 conceder o prazo máximo, considerando que 07 (sete) das unidades curriculares faltantes são
107 as que mais reprovam no Bacharelado. Neste momento, registramos o retorno do conselheiro
108 Marcel Pereira da Silva. A conselheira Geovania Lúcia dos Santos avaliou que independente
109 do tempo cursado e que ainda falta, a Instituição já investiu neste aluno e questionou se a
110 não dilatação seria a melhor solução. O CEPE decidiu, por 12 (doze) votos favoráveis dos
111 conselheiros Alessandro Aparecido Pereira, Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Estela Regina de
112 Oliveira, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo, Fábio de Souza Terra, Geovania Lúcia dos
113 Santos, Ihosvany Camps Rodriguez, Marcel Pereira da Silva, Márcia Regina Cordeiro, Mayk
114 Vieira Coelho, Thiago Bueno Pereira e Thiago Corrêa de Souza e 02 (dois) votos contrários
115 dos conselheiros Eva Burger e Eduardo Costa de Figueiredo, acatar o recurso impetrado pelo
116 discente Bruno Cardoso Souza Freitas, de dilatação de prazo para conclusão do Curso
117 Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, por 03 (três) semestres, com a
118 seguinte ressalva: que o requerente será matriculado exclusivamente nas unidades
119 curriculares necessárias à referida conclusão. **1) Processo nº 23087.007134/2014-58 -**
120 **Recurso – Dilatação do prazo para conclusão do Curso - Jeisa Flávia Passos Rodrigues**
121 – O Prof. Alessandro Aparecido Pereira informou que a discente veio de transferência
122 externa e que o prazo de integralização considera o tempo cursado na Instituição de origem.
123 Neste momento, registramos a saída do conselheiro Marcel Pereira da Silva, em decorrência
124 da falta de energia no *campus* de Varginha. O conselheiro Mayk Vieira Coelho sugeriu que a
125 dilatação seja apenas para as três unidades curriculares faltantes. Os conselheiros se
126 manifestaram solicitando que os Coordenadores dos Cursos orientassem os alunos que
127 tiveram dilatação de prazo para conclusão, que cursassem somente as disciplinas
128 obrigatórias. O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva rogou à Prograd que apresente uma
129 norma que obrigue o aluno a cumprir somente as disciplinas que estão faltando, onde o
130 Sistema Acadêmico travaria a possibilidade da matrícula em disciplinas optativas. Diante do
131 exposto, o CEPE decidiu, por unanimidade, acatar o recurso impetrado pela discente Jeisa
132 Flávia Passos Rodrigues, de dilatação de prazo para conclusão do Curso Bacharelado



133 Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, por 01 (um) semestre, com a ressalva de que a
134 requerente será matriculada exclusivamente nas unidades curriculares necessárias à referida
135 conclusão. m) **Processo nº 23087.007221/2014-13 - Recurso – Dilatação do prazo para**
136 **conclusão do Curso – Acad. Douglas Rodrigo Lopes** – O Prof. Mayk Vieira Coelho
137 apresentou a situação do acadêmico, que alegou ter reprovado por frequência nas disciplinas
138 do último semestre devido a problemas familiares e particulares. O Prof. Paulo Márcio de
139 Faria e Silva sugeriu e o CEPE acatou, por unanimidade a proposição, suspendendo a
140 discussão do assunto e estabeleceu o seguinte prazo para que o requerente apresente os
141 documentos comprobatórios dos problemas mencionados no processo: até dia 05-09-2014. A
142 reunião encerrou-se às 17h31min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Vieira,
143 Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:

144 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

145 Prof. Alessandro Aparecido Pereira

146 Profa. Cláudia Adam Ramos

147 Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior

148 Prof. Eduardo Costa de Figueiredo

149 Profa. Eliane Garcia Rezende

150 Profa. Estela Regina de Oliveira

151 Profa. Eva Burger

152 Profa. Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo

153 Prof. Fábio de Souza Terra

154 Profa. Geovania Lúcia dos Santos

155 Prof. Ihosvany Camps Rodriguez

156 TAE Marcel Pereira da Silva

157 Profa. Márcia Regina Cordeiro

158 Prof. Mayk Vieira Coelho

159 TAE Thiago Bueno Pereira

160 Prof. Thiago Corrêa de Souza

161 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)